EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

O **Município de Santana do Manhuaçu,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional, destinados às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I), no Termo de Referência – TR (Anexo II):

Item	Descrição/ Especificação	Unitário	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	**Kit Combate Dengue, Zika e Chikungunya** O kit deve conter: - Bolsa em Lona Padrão Funasa: Fabricada em lona de algodão impermeável, com duas divisões internas, um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon e ombreira em lona. Dimensões: 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. - Bandeira Amarela (ou Laranja): Tamanho 25x35 cm, com cabo de madeira de 32 cm. - Bacia Plástica: Com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). - Espelho Pequeno de Bolso: Com moldura em plástico. - Lápis de Cera Tipo Estaca: Azul ou preto. - Lanterna de Plástico: Com foco fixo simples e 02 pilhas AA.	Kit	10	R$ 489,56	R$ 4.895,60

	- Lápis Preto nº 2: Para anotações e marcações. - Lixa nº 60: Para preparação de superfícies. - Pesca Larvas: Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm de fundo (nylon branco). - Colheres de Inox: Uma de 5 g e outra de 20 g, para coleta de amostras. - Kit de Cubagem: Contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizado para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. - Pícola (Picadeira para Concreto): Com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. - Fita Métrica: De 1,5 m, para medições precisas. - Algodão Hidrófilo: Pacote com 25 g, para limpeza e assepsia. - Pipetas de Plástico: Tipo conta gotas, com capacidade de 03 ml. - Pipetão: Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm), para coleta de líquidos. - Prancheta Eucatex: Tamanho ofício com pregador, para anotações e registros. - Tubos de Ensaio Transparente: Com tampa, utilizado para coleta de larvas e acondicionamento de formas imaturas do mosquito Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.				
2.	**Máscara Respiratória Contra Venenos Agrotóxicos Pesticidas com Óculos de proteção Ampla visão** Características: • Tamanho: U • Filtra Carvão, Voga, mascara Pff, mascara pintura, respirador pintura. • Usos recomendados: pintura, venenos, pesticidas, produtos agrícolas.	Unidade	10	R$ 157,01	R$ 1.570,10

	• É ergonômica. • O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Esse item (máscara respiratória contra venenos) deverá vir acompanhado de óculos de segurança ampla visão, confeccionado em vinil atóxico e antialérgico e deverá estar inclusos 01 par de filtros compatíveis com a máscara.				
3.	**Filtro Químico Pesticida - (cartucho refil)** para máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas. ESPECIFICAÇÕES - Composto por carvão ativado granulado; - Filtro PFF2 embutido; - Deverá ser compatível com o item 02 desta lista - máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas	Unidade	40	R$ 45,92	R$ 1.836,80
4.	**Lanterna Ultra Potente Recarregável Cor Preto** • Cor da lanterna: Preto. • Iluminação alcança até 1000 metros com ajuste de foco variável. • Tipo de lanterna: Táctica • Tipo de alimentação: Bateria • Tipo de luz LED	Unidade	10	R$ 116,20	R$ 1.162,00

	• É recarregável • Prova d'água • Com zoom: Sim • Material: Alumínio Produto de referência: modelo tipo T9 ou equivalente técnico.				
5.	**Lanterna uv led luz negra roxa ultravioleta detecta escorpião** Cor da lanterna: Preta. Cor da luz: UV. Material: alumínio. Emite luz ultravioleta adequada para identificação de escorpiões, insetos e resíduos invisíveis. Auxilia na verificação de notas, documentos e superfícies. Iluminação LED UV com foco ajustável por zoom. Estrutura resistente, desenvolvida para uso contínuo. Bateria interna recarregável com carregamento via USB.	Unidade	10	R$ 45,49	R$ 454,90
6.	**Kit de Epi Ultra 50 Lavagens - tamanho GG**, para uso em atividades agrícolas com manuseio de agrotóxicos, confeccionado em material hidro-repelente, com durabilidade mínima de até 50 lavagens, destinado à proteção do trabalhador contra exposição a agentes químicos. O kit deverá ser composto por:	Kit	6	R$ 225,55	R$ 1.353,30

	- Touca tipo árabe**:** com aba frontal em material rígido (polietileno ou equivalente), revestida com tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), cobrindo cabeça, pescoço e ombros, com abertura frontal. - Camisa de manga longa: confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com mangas longas até os punhos, cavas retas, gola tipo canoa e elástico na barra para melhor ajuste. - Calça comprida: modelo reto, confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com ajuste na cintura por tiras ou cordão, acompanhada de perneiras acopladas ou costais em PVC, com altura mínima de 70 cm. - Avental: confeccionado em PVC, com dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de altura por 40 cm de largura, destinado à proteção frontal adicional. Cor predominante do conjunto: bege, podendo conter partes em cores contrastantes (ex: amarelo) para itens em PVC.				
7.	**Blusa de proteção solar, modelo unissex**, com mangas longas, confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida, na cor preta. Deve possuir fator de proteção ultravioleta (UV) mínimo UPF 50+, garantindo proteção eficaz contra radiação solar UVA e UVB. Apresentar modelagem confortável, com costuras reforçadas, permitindo mobilidade durante o uso em atividades externas. O material deve ser resistente ao uso contínuo e às lavagens, sem perda significativa das propriedades de proteção UV.	Unidade	15	R$ 57,60	R$ 864,00

	Tamanho a definir no momento do pedido.				
8.	**Capacete de segurança para trabalho em altura, tipo EPI**, com casco fabricado em material resistente (polietileno de alta densidade ou equivalente), dotado de sistema de suspensão interna com, no mínimo, 3 pontos de fixação, proporcionando estabilidade e conforto ao usuário. Deve possuir jugular ajustável, sistema de regulagem de tamanho (catraca ou similar) e design que permita adequada ventilação e absorção de impacto. Classificação mínima tipo Classe B, com proteção contra impactos e, quando aplicável, contra riscos elétricos	Unidade	5	R$ 177,89	R$ 889,45
9.	**Cinturão de segurança tipo paraquedista**, destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fitas de material sintético de alta resistência, com sistema de 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), permitindo utilização em retenção, posicionamento e restrição de queda. Deve possuir fivelas metálicas com ajuste rápido, passadores reforçados, costuras de segurança e elementos de conexão resistentes à tração e desgaste. Equipamento com acolchoamento nas regiões de maior contato, proporcionando conforto ao usuário	Unidade	4	R$ 212,45	R$ 849,80

	durante o uso prolongado. Cor predominante: amarelo.				
10	**Talabarte de segurança em formato "Y",** destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fita de material sintético de alta resistência, equipado com absorvedor de energia integrado, destinado à redução do impacto em caso de queda. Deve possuir, no mínimo, dois conectores nas extremidades (em aço ou material equivalente de alta resistência)**,** com sistema de fechamento automático e trava de segurança, além de um conector para fixação ao cinturão tipo paraquedista. Comprimento compatível com uso em movimentação e posicionamento seguro, permitindo conexão dupla para progressão em estruturas. O absorvedor de energia deve estar devidamente protegido por capa resistente.	Unidade	4	R$ 232,36	R$ 929,44
11	**Fita de ancoragem tipo sling**, destinada a sistemas de proteção contra quedas e trabalhos em altura, confeccionada em material têxtil de alta resistência (poliéster ou equivalente). Deve possuir comprimento nominal de 120 cm e resistência mínima à ruptura de 35 kN, com extremidades reforçadas e costuras de segurança. Indicada para utilização como ponto de ancoragem temporário em estruturas diversas, compatível com	Unidade	4	R$ 108,03	R$ 432,12

	sistemas de proteção individual contra quedas				
12	**Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 11 polegadas**, com resolução adequada para visualização nítida de conteúdos multimídia e aplicativos. Equipado com memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória, quando aplicável. Deve possuir conectividade sem fio **(**Wi-Fi), sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos atuais, processador de desempenho equivalente ou superior à linha intermediária, garantindo fluidez na execução de tarefas. Bateria com capacidade mínima aproximada de 9.000 mAh, proporcionando autonomia para uso contínuo prolongado. Acompanha capa protetora compatível com o equipamento. Cor predominante: cinza ou similar. O produto deverá ser novo, sem uso, e possuir garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	7	R$ 1.836,71	R$ 12.856,97
VALOR TOTAL:				**R$ 28.094,48**	

1.2. Havendo mais de um item faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadrada como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.)

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às **09h00min do dia 20 de agosto de 2026** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; (original ou cópia devidamente autenticada).

2.2.2. documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.2.3. Contrato social ou documento equivalente (todas as alterações ou a ultima consolidada);

2.3. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VII**;

2.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.5. Toda documentação exigida para a fase de credenciamento deve ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

2.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos do credenciamento.

2.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, a Pregoeira declarará aberta a sessão público do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contento a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

2.8. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. O presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP**)**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada item objeto da contratação é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

3.3. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1. que não atendam às condições deste edital;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.3.3.8. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;
3.3.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.4. aplica-se o disposto na alínea "3.3.3.3" também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.
4.1. A proposta deverá ser apresentada em **envelope lacrado**, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001
PROPOSTA
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026
PROPONENTE: XX
CNPJ: XX

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo III.**
4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas

leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado,** contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026
PROPONENTE: XX
CNPJ: XX

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa,margem de preferência, tratamento diferenciado edas amostras

6.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meioverbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de1% (Um por cento).

6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menorlance registrado.

6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s e EPP’s que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassifica a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação por declaração

7.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V.**

7.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.8.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)
9.3. Multa:
9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;
9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).
9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)
9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).
9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):
9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).
9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).
9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11.1. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12.1. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9.O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

14.10. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.
15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.
15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
15.12.1. Anexo I – ETP;
15.12.2. Anexo II – TR
15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;
15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;
15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;
15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;
15.12.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;
15.12.9. Anexo IX – Minuta de contrato administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 04 de agosto de 2026

_____

Lel Marques Vieira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações de Vigilância em Saúde, considerando que as atividades desenvolvidas pelas equipes de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de zoonoses, combate às arboviroses, inspeções de campo e demais ações correlatas demandam o uso contínuo de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional. A insuficiência, o desgaste natural e a necessidade de reposição periódica desses materiais e equipamentos comprometem a execução das atividades de prevenção, monitoramento, fiscalização e controle de agravos à saúde pública, podendo ocasionar prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população e ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento desses materiais e equipamentos, de modo a garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução das ações de Vigilância em Saúde, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração optou por não elaborá-lo para o atual exercício.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Unitário	Quantid.
1.	**Kit Combate Dengue, Zika e Chikungunya** O kit deve conter: - Bolsa em Lona Padrão Funasa: Fabricada em lona de algodão impermeável, com duas divisões internas, um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon e ombreira em lona. Dimensões: 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. - Bandeira Amarela (ou Laranja): Tamanho 25x35 cm, com cabo de madeira de 32 cm. - Bacia Plástica: Com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). - Espelho Pequeno de Bolso: Com moldura em plástico. - Lápis de Cera Tipo Estaca: Azul ou preto. - Lanterna de Plástico: Com foco fixo simples e 02 pilhas AA. - Lápis Preto nº 2: Para anotações e marcações. - Lixa nº 60: Para preparação de superfícies. - Pesca Larvas: Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm de fundo (nylon branco). - Colheres de Inox: Uma de 5 g e outra de 20 g, para coleta de amostras. - Kit de Cubagem: Contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizado para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. - Pícola (Picadeira para Concreto): Com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. - Fita Métrica: De 1,5 m, para medições precisas. - Algodão Hidrófilo: Pacote com 25 g, para limpeza e assepsia. - Pipetas de Plástico: Tipo conta gotas, com capacidade de 03 ml.	Kit	10

	- Pipetão: Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm), para coleta de líquidos. - Prancheta Eucatex: Tamanho ofício com pregador, para anotações e registros. - Tubos de Ensaio Transparente: Com tampa, utilizado para coleta de larvas e acondicionamento de formas imaturas do mosquito Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.		
2.	**Máscara Respiratória Contra Venenos Agrotóxicos Pesticidas com Óculos de proteção Ampla visão** Características: • Tamanho: U • Filtra Carvão, Voga, mascara Pff, mascara pintura, respirador pintura. • Usos recomendados: pintura, venenos, pesticidas, produtos agrícolas. • É ergonômica. • O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Esse item (máscara respiratória contra venenos) deverá vir acompanhado de óculos de segurança ampla visão, confeccionado em vinil atóxico e antialérgico e deverá estar inclusos 01 par de filtros compatíveis com a máscara.	Unidade	10
3.	**Filtro Químico Pesticida - (cartucho refil)** para máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas. ESPECIFICAÇÕES - Composto por carvão ativado granulado; - Filtro PFF2 embutido; - Deverá ser compatível com o item 02 desta lista - máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas	Unidade	40

4.	**Lanterna Ultra Potente Recarregável Cor Preto** • Cor da lanterna: Preto. • Iluminação alcança até 1000 metros com ajuste de foco variável. • Tipo de lanterna: Táctica • Tipo de alimentação: Bateria • Tipo de luz LED • É recarregável • Prova d'água • Com zoom: Sim • Material: Alumínio Produto de referência: modelo tipo T9 ou equivalente técnico.	Unidade	10
5.	**Lanterna uv led luz negra roxa ultravioleta detecta escorpião** Cor da lanterna: Preta. Cor da luz: UV. Material: alumínio. Emite luz ultravioleta adequada para identificação de escorpiões, insetos e resíduos invisíveis. Auxilia na verificação de notas, documentos e superfícies. Iluminação LED UV com foco ajustável por zoom. Estrutura resistente, desenvolvida para uso contínuo. Bateria interna recarregável com carregamento via USB.	Unidade	10
6.	**Kit de Epi Ultra 50 Lavagens - tamanho GG**, para uso em atividades agrícolas com manuseio de agrotóxicos, confeccionado em material hidro-repelente, com durabilidade mínima de até 50 lavagens, destinado à	Kit	6

	proteção do trabalhador contra exposição a agentes químicos. O kit deverá ser composto por: - Touca tipo árabe**:** com aba frontal em material rígido (polietileno ou equivalente), revestida com tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), cobrindo cabeça, pescoço e ombros, com abertura frontal. **-** Camisa de manga longa: confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com mangas longas até os punhos, cavas retas, gola tipo canoa e elástico na barra para melhor ajuste. **-** Calça comprida: modelo reto, confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com ajuste na cintura por tiras ou cordão, acompanhada de perneiras acopladas ou costais em PVC, com altura mínima de 70 cm. - Avental: confeccionado em PVC, com dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de altura por 40 cm de largura, destinado à proteção frontal adicional. Cor predominante do conjunto: bege, podendo conter partes em cores contrastantes (ex: amarelo) para itens em PVC.		
7.	**Blusa de proteção solar, modelo unissex**, com mangas longas, confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida, na cor preta. Deve possuir fator de proteção ultravioleta (UV) mínimo UPF 50+, garantindo proteção eficaz contra radiação solar UVA e UVB. Apresentar modelagem confortável, com costuras reforçadas, permitindo mobilidade durante o uso em atividades externas. O material deve ser resistente ao uso contínuo e às lavagens, sem perda significativa das propriedades de proteção UV. Tamanho a definir no momento do pedido.	Unidade	15
8.	**Capacete de segurança para trabalho em altura, tipo EPI**, com casco fabricado em material resistente (polietileno de alta densidade ou equivalente), dotado de sistema de suspensão interna com, no mínimo, 3 pontos	Unidade	5

	de fixação, proporcionando estabilidade e conforto ao usuário. Deve possuir jugular ajustável, sistema de regulagem de tamanho (catraca ou similar) e design que permita adequada ventilação e absorção de impacto. Classificação mínima tipo Classe B, com proteção contra impactos e, quando aplicável, contra riscos elétricos		
9.	**Cinturão de segurança tipo paraquedista**, destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fitas de material sintético de alta resistência, com sistema de 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), permitindo utilização em retenção, posicionamento e restrição de queda. Deve possuir fivelas metálicas com ajuste rápido, passadores reforçados, costuras de segurança e elementos de conexão resistentes à tração e desgaste. Equipamento com acolchoamento nas regiões de maior contato, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado. Cor predominante: amarelo.	Unidade	4
10.	**Talabarte de segurança em formato "Y",** destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fita de material sintético de alta resistência, equipado com absorvedor de energia integrado, destinado à redução do impacto em caso de queda. Deve possuir, no mínimo, dois conectores nas extremidades (em aço ou material equivalente de alta resistência)**,** com sistema de fechamento automático e trava de segurança, além de um conector para fixação ao cinturão tipo paraquedista. Comprimento compatível com uso em movimentação e posicionamento seguro, permitindo conexão dupla para progressão em estruturas. O absorvedor de energia deve estar devidamente protegido por capa resistente.	Unidade	4
11.	**Fita de ancoragem tipo sling**, destinada a sistemas de proteção contra quedas e trabalhos em altura,	Unidade	4

	confeccionada em material têxtil de alta resistência (poliéster ou equivalente). Deve possuir comprimento nominal de 120 cm e resistência mínima à ruptura de 35 kN, com extremidades reforçadas e costuras de segurança. Indicada para utilização como ponto de ancoragem temporário em estruturas diversas, compatível com sistemas de proteção individual contra quedas		
12.	**Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 11 polegadas**, com resolução adequada para visualização nítida de conteúdos multimídia e aplicativos. Equipado com memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória, quando aplicável. Deve possuir conectividade sem fio **(**Wi-Fi), sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos atuais, processador de desempenho equivalente ou superior à linha intermediária, garantindo fluidez na execução de tarefas. Bateria com capacidade mínima aproximada de 9.000 mAh, proporcionando autonomia para uso contínuo prolongado. Acompanha capa protetora compatível com o equipamento. Cor predominante: cinza ou similar. O produto deverá ser novo, sem uso, e possuir garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	7

4.2. As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pela Coordenação de Vigilância em Saúde e pelos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda prevista para o período de vigência da contratação, a expansão e continuidade das ações de vigilância epidemiológica, vigilância

ambiental, controle de zoonoses, combate às arboviroses, inspeções de campo e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante análise das soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional destinados às ações de Vigilância em Saúde. Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, bancos de preços oficiais e fornecedores do ramo, visando identificar as alternativas existentes e os padrões de mercado.

5.2. Durante a análise, verificou-se que os bens pretendidos são amplamente comercializados por diversas empresas especializadas, inexistindo solução tecnológica ou modelo de contratação que apresente maior eficiência ou economicidade em relação ao fornecimento direto dos materiais e equipamentos especificados. Também se constatou que a aquisição de bens novos é a alternativa mais adequada, uma vez que assegura o atendimento às especificações técnicas, às normas de segurança, à durabilidade esperada e ao pleno desempenho das atividades desenvolvidas pelas equipes de Vigilância em Saúde.

5.3. Sob o aspecto técnico, a solução escolhida atende integralmente às necessidades operacionais da Administração, garantindo a disponibilidade de materiais e equipamentos compatíveis com as atividades executadas pelos servidores. Sob o aspecto econômico, a ampla competitividade do mercado possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para a economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população. Conclui-se, portanto, que a contratação para o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e à legislação vigente, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de zoonoses, combate às arboviroses, inspeções de campo e demais ações correlatas. Para os itens classificados como materiais permanentes e equipamentos eletrônicos, a contratada deverá assegurar a garantia mínima do fabricante, ou prazo superior quando expressamente previsto nas especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração. Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada pelo fabricante ou por empresa devidamente habilitada, observando os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Nos casos em que os bens não demandem manutenção ou assistência técnica, limitar-se-á à garantia contra defeitos de fabricação, conforme a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante.

7.3. A solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade dos materiais e equipamentos indispensáveis à

continuidade, eficiência e segurança das ações de Vigilância em Saúde, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a proteção da saúde da população.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois: existe a viabilidade da divisão do objeto em itens. A divisão da contratação por itens se justifica pela natureza autônoma dos produtos, pela possibilidade de atendimento por fornecedores distintos, pela maior competitividade e pela adequação às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

8.2. O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é preciso realizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo os parâmetros de qualidade e têm-se o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela execução das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de zoonoses, combate às arboviroses, inspeções de campo e demais ações correlatas.

9.2. Em termos de economicidade, espera-se obter propostas mais vantajosas mediante a ampla competitividade do certame, promovendo a racionalização dos gastos públicos, a padronização dos materiais e equipamentos, a redução de custos decorrentes de aquisições emergenciais e a otimização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

9.2. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores desempenhem suas atividades com maior eficiência, segurança e produtividade, dispondo dos materiais e equipamentos adequados para a execução de suas atribuições, reduzindo interrupções nas ações de campo e melhorando o desempenho operacional das equipes.

9.3. No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a solução contribuirá para o planejamento das aquisições, o controle dos estoques, a reposição tempestiva dos insumos essenciais e a utilização eficiente dos equipamentos, evitando desperdícios, perdas, descontinuidade dos serviços e gastos desnecessários com soluções provisórias ou aquisições não planejadas.

9.4. Como resultado final, espera-se fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, ampliar a capacidade operacional das equipes, garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e contribuir para a prevenção, monitoramento e controle dos agravos à saúde da população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas **e/ou** interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e ao descarte de materiais e equipamentos ao final de sua vida útil.

12.2. Como medidas mitigadoras, serão priorizados, sempre que aplicável, produtos de maior durabilidade, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como equipamentos com menor consumo de energia. Os materiais sujeitos à logística reversa, como equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias, deverão ter destinação ambientalmente adequada, em observância à legislação aplicável. Dessa forma, os

impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações de Vigilância em Saúde, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional, destinados às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através de Pregão, considerando tratar-se de serviço comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item. (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR.

Santana do Manhuaçu – MG, 04 de agosto de 2026.

_____

Lel Marques Vieira

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional, destinados às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

Item	Descrição/ Especificação	Unitário	Quantid.
1.	**Kit Combate Dengue, Zika e Chikungunya** O kit deve conter: - Bolsa em Lona Padrão Funasa: Fabricada em lona de algodão impermeável, com duas divisões internas, um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon e ombreira em lona. Dimensões: 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. - Bandeira Amarela (ou Laranja): Tamanho 25x35 cm, com cabo de madeira de 32 cm. - Bacia Plástica: Com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). - Espelho Pequeno de Bolso: Com moldura em plástico. - Lápis de Cera Tipo Estaca: Azul ou preto. - Lanterna de Plástico: Com foco fixo simples e 02 pilhas AA. - Lápis Preto nº 2: Para anotações e marcações. - Lixa nº 60: Para preparação de superfícies. - Pesca Larvas: Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm de fundo (nylon branco). - Colheres de Inox: Uma de 5 g e outra de 20 g, para coleta de amostras.	Kit	10

	- Kit de Cubagem: Contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizado para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. - Pícola (Picadeira para Concreto): Com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. - Fita Métrica: De 1,5 m, para medições precisas. - Algodão Hidrófilo: Pacote com 25 g, para limpeza e assepsia. - Pipetas de Plástico: Tipo conta gotas, com capacidade de 03 ml. - Pipetão: Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm), para coleta de líquidos. - Prancheta Eucatex: Tamanho ofício com pregador, para anotações e registros. - Tubos de Ensaio Transparente: Com tampa, utilizado para coleta de larvas e acondicionamento de formas imaturas do mosquito Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.		
2.	**Máscara Respiratória Contra Venenos Agrotóxicos Pesticidas com Óculos de proteção Ampla visão** Características: • Tamanho: U • Filtra Carvão, Voga, mascara Pff, mascara pintura, respirador pintura. • Usos recomendados: pintura, venenos, pesticidas, produtos agrícolas. • É ergonômica. • O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Esse item (máscara respiratória contra venenos) deverá vir acompanhado de óculos de segurança ampla visão, confeccionado em vinil atóxico e antialérgico e deverá estar inclusos 01 par de filtros compatíveis com a máscara.	Unidade	10
3.	**Filtro Químico Pesticida - (cartucho refil)** para máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas.	Unidade	40

	ESPECIFICAÇÕES - Composto por carvão ativado granulado; - Filtro PFF2 embutido; - Deverá ser compatível com o item 02 desta lista - máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas		
4.	**Lanterna Ultra Potente Recarregável Cor Preto** • Cor da lanterna: Preto. • Iluminação alcança até 1000 metros com ajuste de foco variável. • Tipo de lanterna: Táctica • Tipo de alimentação: Bateria • Tipo de luz LED • É recarregável • Prova d'água • Com zoom: Sim • Material: Alumínio Produto de referência: modelo tipo T9 ou equivalente técnico.	Unidade	10
5.	**Lanterna uv led luz negra roxa ultravioleta detecta escorpião** Cor da lanterna: Preta. Cor da luz: UV. Material: alumínio. Emite luz ultravioleta adequada para identificação de escorpiões, insetos e resíduos invisíveis. Auxilia na verificação de notas, documentos e superfícies.	Unidade	10

	Iluminação LED UV com foco ajustável por zoom. Estrutura resistente, desenvolvida para uso contínuo. Bateria interna recarregável com carregamento via USB.		
6.	**Kit de Epi Ultra 50 Lavagens - tamanho GG**, para uso em atividades agrícolas com manuseio de agrotóxicos, confeccionado em material hidro-repelente, com durabilidade mínima de até 50 lavagens, destinado à proteção do trabalhador contra exposição a agentes químicos. O kit deverá ser composto por: - Touca tipo árabe**:** com aba frontal em material rígido (polietileno ou equivalente), revestida com tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), cobrindo cabeça, pescoço e ombros, com abertura frontal. **-** Camisa de manga longa: confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com mangas longas até os punhos, cavas retas, gola tipo canoa e elástico na barra para melhor ajuste. **-** Calça comprida: modelo reto, confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com ajuste na cintura por tiras ou cordão, acompanhada de perneiras acopladas ou costais em PVC, com altura mínima de 70 cm. - Avental: confeccionado em PVC, com dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de altura por 40 cm de largura, destinado à proteção frontal adicional. Cor predominante do conjunto: bege, podendo conter partes em cores contrastantes (ex: amarelo) para itens em PVC.	Kit	6
7.	**Blusa de proteção solar, modelo unissex**, com mangas longas, confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida, na cor preta. Deve possuir fator de proteção ultravioleta (UV) mínimo UPF 50+, garantindo proteção eficaz contra radiação solar UVA e UVB. Apresentar modelagem	Unidade	15

	confortável, com costuras reforçadas, permitindo mobilidade durante o uso em atividades externas. O material deve ser resistente ao uso contínuo e às lavagens, sem perda significativa das propriedades de proteção UV. Tamanho a definir no momento do pedido.		
8.	**Capacete de segurança para trabalho em altura, tipo EPI**, com casco fabricado em material resistente (polietileno de alta densidade ou equivalente), dotado de sistema de suspensão interna com, no mínimo, 3 pontos de fixação, proporcionando estabilidade e conforto ao usuário. Deve possuir jugular ajustável, sistema de regulagem de tamanho (catraca ou similar) e design que permita adequada ventilação e absorção de impacto. Classificação mínima tipo Classe B, com proteção contra impactos e, quando aplicável, contra riscos elétricos	Unidade	5
9.	**Cinturão de segurança tipo paraquedista**, destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fitas de material sintético de alta resistência, com sistema de 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), permitindo utilização em retenção, posicionamento e restrição de queda. Deve possuir fivelas metálicas com ajuste rápido, passadores reforçados, costuras de segurança e elementos de conexão resistentes à tração e desgaste. Equipamento com acolchoamento nas regiões de maior contato, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado. Cor predominante: amarelo.	Unidade	4
10.	**Talabarte de segurança em formato "Y",** destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fita de material sintético de alta resistência, equipado com absorvedor de energia integrado, destinado à redução	Unidade	4

	do impacto em caso de queda. Deve possuir, no mínimo, dois conectores nas extremidades (em aço ou material equivalente de alta resistência)**,** com sistema de fechamento automático e trava de segurança, além de um conector para fixação ao cinturão tipo paraquedista. Comprimento compatível com uso em movimentação e posicionamento seguro, permitindo conexão dupla para progressão em estruturas. O absorvedor de energia deve estar devidamente protegido por capa resistente.		
11.	**Fita de ancoragem tipo sling**, destinada a sistemas de proteção contra quedas e trabalhos em altura, confeccionada em material têxtil de alta resistência (poliéster ou equivalente). Deve possuir comprimento nominal de 120 cm e resistência mínima à ruptura de 35 kN, com extremidades reforçadas e costuras de segurança. Indicada para utilização como ponto de ancoragem temporário em estruturas diversas, compatível com sistemas de proteção individual contra quedas	Unidade	4
12.	**Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 11 polegadas**, com resolução adequada para visualização nítida de conteúdos multimídia e aplicativos. Equipado com memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória, quando aplicável. Deve possuir conectividade sem fio **(**Wi-Fi), sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos atuais, processador de desempenho equivalente ou superior à linha intermediária, garantindo fluidez na execução de tarefas. Bateria com capacidade mínima aproximada	Unidade	7

	de 9.000 mAh, proporcionando autonomia para uso contínuo prolongado. Acompanha capa protetora compatível com o equipamento. Cor predominante: cinza ou similar. O produto deverá ser novo, sem uso, e possuir garantia mínima conforme legislação vigente.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadrada como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.
1.3. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo.

2. Da fundamentação da contratação administrativa
2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto
3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa
4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).
6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Dos critérios de medição e de pagamento
7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.
7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.
7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.
7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)
8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.
8.3. Habilitação jurídica:
8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7. Habilitação por declaração

8.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.
8.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.11.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.11.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8.11.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1**.** A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0218.1030400082.031 33903000000 (FICHA 567) 15000001002
0218.1030400082.031 33903000000 (FICHA 567) 16000000000
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 572) 15000001002
0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 15000001002
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 575) 16000000000
0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 16010000000
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 572) 16210000000

0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 16210000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu– MG, 04 de agosto de 2026.

_____

Lel Marques Vieira

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

A empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unitário	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	**Kit Combate Dengue, Zika e Chikungunya** O kit deve conter: - Bolsa em Lona Padrão Funasa: Fabricada em lona de algodão impermeável, com duas divisões internas, um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon e ombreira em lona. Dimensões: 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. - Bandeira Amarela (ou Laranja): Tamanho 25x35 cm, com cabo de madeira de 32 cm.		Kit	10		

	- Bacia Plástica: Com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas). - Espelho Pequeno de Bolso: Com moldura em plástico. - Lápis de Cera Tipo Estaca: Azul ou preto. - Lanterna de Plástico: Com foco fixo simples e 02 pilhas AA. - Lápis Preto nº 2: Para anotações e marcações. - Lixa nº 60: Para preparação de superfícies. - Pesca Larvas: Confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm de fundo (nylon branco). - Colheres de Inox: Uma de 5 g e outra de 20 g, para coleta de amostras. - Kit de Cubagem: Contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno, utilizado para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água. - Pícola (Picadeira para Concreto): Com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm. - Fita Métrica: De 1,5 m, para medições precisas. - Algodão Hidrófilo: Pacote com 25 g, para limpeza e assepsia. - Pipetas de Plástico: Tipo conta gotas, com capacidade de 03 ml. - Pipetão: Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm), para coleta de líquidos. - Prancheta Eucatex: Tamanho ofício com pregador, para anotações e registros. - Tubos de Ensaio Transparente: Com tampa, utilizado para coleta de larvas e acondicionamento de formas imaturas do mosquito Aedes Aegypti, medindo 12 mm de diâmetro externo e 75 mm de comprimento.					
2.	**Máscara Respiratória Contra Venenos Agrotóxicos Pesticidas com Óculos de proteção Ampla visão**		Unidade	10		

	Características: • Tamanho: U • Filtra Carvão, Voga, mascara Pff, mascara pintura, respirador pintura. • Usos recomendados: pintura, venenos, pesticidas, produtos agrícolas. • É ergonômica. • O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Esse item (máscara respiratória contra venenos) deverá vir acompanhado de óculos de segurança ampla visão, confeccionado em vinil atóxico e antialérgico e deverá estar inclusos 01 par de filtros compatíveis com a máscara.					
3.	**Filtro Químico Pesticida - (cartucho refil)** para máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas. ESPECIFICAÇÕES - Composto por carvão ativado granulado; - Filtro PFF2 embutido; - Deverá ser compatível com o item 02 desta lista - máscara respiratória contra venenos agrotóxicos pesticidas		Unidade	40		
4.	**Lanterna Ultra Potente Recarregável Cor Preto** • Cor da lanterna: Preto.		Unidade	10		

	• Iluminação alcança até 1000 metros com ajuste de foco variável. • Tipo de lanterna: Táctica • Tipo de alimentação: Bateria • Tipo de luz LED • É recarregável • Prova d'água • Com zoom: Sim • Material: Alumínio Produto de referência: modelo tipo T9 ou equivalente técnico.					
5.	**Lanterna uv led luz negra roxa ultravioleta detecta escorpião** Cor da lanterna: Preta. Cor da luz: UV. Material: alumínio. Emite luz ultravioleta adequada para identificação de escorpiões, insetos e resíduos invisíveis. Auxilia na verificação de notas, documentos e superfícies. Iluminação LED UV com foco ajustável por zoom. Estrutura resistente, desenvolvida para uso contínuo. Bateria interna recarregável com carregamento via USB.		Unidade	10		
6.	**Kit de Epi Ultra 50 Lavagens - tamanho GG**, para uso em atividades agrícolas com manuseio de agrotóxicos, confeccionado em material hidro-		Kit	6		

	repelente, com durabilidade mínima de até 50 lavagens, destinado à proteção do trabalhador contra exposição a agentes químicos. O kit deverá ser composto por: - Touca tipo árabe**:** com aba frontal em material rígido (polietileno ou equivalente), revestida com tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), cobrindo cabeça, pescoço e ombros, com abertura frontal. **-** Camisa de manga longa: confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com mangas longas até os punhos, cavas retas, gola tipo canoa e elástico na barra para melhor ajuste. **-** Calça comprida: modelo reto, confeccionada em tecido hidro-repelente (gramatura mínima de 186 g/m²), com ajuste na cintura por tiras ou cordão, acompanhada de perneiras acopladas ou costais em PVC, com altura mínima de 70 cm. - Avental: confeccionado em PVC, com dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de altura por 40 cm de largura, destinado à proteção frontal adicional. Cor predominante do conjunto: bege, podendo conter partes em cores contrastantes (ex: amarelo) para itens em PVC.					
7.	**Blusa de proteção solar, modelo unissex**, com mangas longas, confeccionada em tecido leve, respirável e de secagem rápida, na cor preta. Deve possuir fator de proteção ultravioleta (UV) mínimo UPF 50+, garantindo proteção eficaz contra radiação solar UVA e UVB. Apresentar modelagem		Unidade	15		

	confortável, com costuras reforçadas, permitindo mobilidade durante o uso em atividades externas. O material deve ser resistente ao uso contínuo e às lavagens, sem perda significativa das propriedades de proteção UV. Tamanho a definir no momento do pedido.					
8.	**Capacete de segurança para trabalho em altura, tipo EPI**, com casco fabricado em material resistente (polietileno de alta densidade ou equivalente), dotado de sistema de suspensão interna com, no mínimo, 3 pontos de fixação, proporcionando estabilidade e conforto ao usuário. Deve possuir jugular ajustável, sistema de regulagem de tamanho (catraca ou similar) e design que permita adequada ventilação e absorção de impacto. Classificação mínima tipo Classe B, com proteção contra impactos e, quando aplicável, contra riscos elétricos		Unidade	5		
9.	**Cinturão de segurança tipo paraquedista**, destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fitas de material sintético de alta resistência, com sistema de 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), permitindo utilização em retenção, posicionamento e restrição de queda. Deve possuir fivelas metálicas com ajuste rápido, passadores reforçados, costuras de		Unidade	4		

	segurança e elementos de conexão resistentes à tração e desgaste. Equipamento com acolchoamento nas regiões de maior contato, proporcionando conforto ao usuário durante o uso prolongado. Cor predominante: amarelo.					
10	**Talabarte de segurança em formato "Y",** destinado a trabalhos em altura, confeccionado em fita de material sintético de alta resistência, equipado com absorvedor de energia integrado, destinado à redução do impacto em caso de queda. Deve possuir, no mínimo, dois conectores nas extremidades (em aço ou material equivalente de alta resistência)**,** com sistema de fechamento automático e trava de segurança, além de um conector para fixação ao cinturão tipo paraquedista. Comprimento compatível com uso em movimentação e posicionamento seguro, permitindo conexão dupla para progressão em estruturas. O absorvedor de energia deve estar devidamente protegido por capa resistente.		Unidade	4		
11	**Fita de ancoragem tipo sling**, destinada a sistemas de proteção contra quedas e trabalhos em altura, confeccionada em material têxtil de alta resistência (poliéster ou equivalente). Deve possuir comprimento nominal de 120 cm e		Unidade	4		

	resistência mínima à ruptura de 35 kN, com extremidades reforçadas e costuras de segurança. Indicada para utilização como ponto de ancoragem temporário em estruturas diversas, compatível com sistemas de proteção individual contra quedas					
12	**Tablet com tela sensível ao toque de, no mínimo, 11 polegadas**, com resolução adequada para visualização nítida de conteúdos multimídia e aplicativos. Equipado com memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória, quando aplicável. Deve possuir conectividade sem fio **(**Wi-Fi), sistema operacional atualizado e compatível com aplicativos atuais, processador de desempenho equivalente ou superior à linha intermediária, garantindo fluidez na execução de tarefas. Bateria com capacidade mínima aproximada de 9.000 mAh, proporcionando autonomia para uso contínuo prolongado. Acompanha capa protetora compatível com o equipamento. Cor predominante: cinza ou similar. O produto deverá ser novo, sem uso, e possuir garantia mínima conforme legislação vigente.		Unidade	7		
VALOR TOTAL:					**R$**	

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

A empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

A empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

A empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **credencia,** para atuação neste Pregão, o senhor _____ _____,
Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto, apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

A empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valore extrapolem a receita bruta máximo admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

1. Do(s) órgão(ãos) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito MunicipalFranciscode Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20.

2. Do(a)(s) fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

3.1. O(A)(s) fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX Endereço: XX CNPJ: XX Telefone: XX E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 22, de 31 de Março de 2023.
3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 202X.

Lel Marques Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Fornecedor(a)

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 059/2026
Pregão nº. 021/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante,** e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. . Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos eletrônicos e materiais de apoio operacional, destinados às ações de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I), no Termo de Referência – TR (Anexo II):

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:
2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;
2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
3.1.3. Decreto n°. 014/2023;
3.1.4. Decreto n°. 015/2023;
3.1.5. Decreto n°. 016/2023;
3.1.6. Decreto n°. 017/2023;
3.1.7. Decreto n°. 018/2023;
3.1.8. Decreto n°. 019/2023;
3.1.9. Decreto n°. 020/2023;
3.1.10. Decreto n°. 021/2023;
3.1.11. Decreto n°. 022/2023;
3.1.12. Decreto n°. 023/2023;
3.1.13. Decreto n°. 024/2023;
3.1.14. Decreto n°. 025/2023;
3.1.15. Decreto n°. 027/2023;
3.1.16. Decreto n°. 028/2023;
3.1.17. Decreto n°. 029/2023;
3.1.18. Decreto n°. 030/2023;
3.1.19. Decreto n°. 031/2023;
3.1.20. Decreto n°. 032/2023;
3.1.21. Decreto n°. 033/2023;
3.1.22. Decreto n°. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 09 de julho de 2026, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0218.1030400082.031 33903000000 (FICHA 567) 15000001002
0218.1030400082.031 33903000000 (FICHA 567) 16000000000
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 572) 15000001002
0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 15000001002
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 575) 16000000000
0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 16010000000
0218.1030500082.007 33903000000 (FICHA 572) 16210000000
0218.1030500082.007 44905200000 (FICHA 575) 16210000000

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;
15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;
15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;
15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.
18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 202X.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada